

## **EDITAL**

**Processo n. 017/2021**  
**Credenciamento n. 002/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM.**

### **1. PREÂMBULO**

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria/Reitoria n. 027/2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de emissoras de Rádio FM**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

### **2. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital o **Credenciamento de emissoras de rádio FM comercial, educativa e comunitária, com programação local, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som) no Município de Rio Verde-GO para divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde.**

**2.2.** Baseia-se este Credenciamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

**2.3.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações;
- d) Anexo V – Minuta do Contrato.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para Credenciarem-se, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar, a partir de 22 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida neste Edital, na sede administrativa da UniRV, situada na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104 - CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás, no horário compreendido entre 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na forma especificada no item 6.

**3.1.1.** Em caráter especial, em razão da pandemia COVID-19, caso haja impossibilidade na entrega dos documentos na sede da UniRV, os documentos poderão ser encaminhados para o email: [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br) Caso exista alguma dúvida quanto ao conteúdo documental, a prova de

sua autenticidade poderá ser solicitada pela CPL em momento oportuno.

**3.1.** Os documentos deverão estar em condições legíveis e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

**3.2.** Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, estes deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, que lhes confirmam os poderes que abrangem o ato.

**3.3.** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a UniRV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

**3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela CPL em até 48h e poderão ser realizados presencialmente, por contato telefônico 64.3620.3018, encaminhados no endereço de correio eletrônico [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br) ou ainda dirigidos à **Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa, situada na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, CEP 75.901-970, Rio Verde/GO.**

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente credenciamento, os interessados do ramo pertinente ao objeto deste chamamento, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital.

**5.2.** A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.3.** Não poderão requerer seu credenciamento as empresas que:

a) forem declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

b) tenham sido impedidas de contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública do Município de Rio Verde - GO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) possuírem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor da UniRV.

#### **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** A Empresa interessada deverá encaminhar, durante durante toda a vigência do credenciamento, à Comissão Permanente de Licitações, na forma estabelecida no item 3.1., a Solicitação de Credenciamento constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos descritos nos subitens abaixo:

**6.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

**6.1.2.** Comprovante de do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ -MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;

**6.1.3. Documento pessoal** dos sócios ou acionistas ou dirigentes/administradores (contendo números do RG e CPF e foto);

**6.1.4.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (**INSS**), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil.

**6.1.5.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos e Dívida Ativa Negativa, ou equivalente, do Estado de Goiás e do Município sede da pessoa jurídica.

**6.1.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.7** Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.1.8.** Certidão Negativa de Pedido de **Falência ou Concordata**, expedido pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**6.1.9.** Declarações relativa ao cumprimento das condições de participação (conforme ANEXO III deste Edital).

**6.1.10.** Proposta com **tabela oficial** contendo os valores de divulgações, em todos os horários.

**6.1.11. Procuração** com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/representar a empresa solicitante do credenciamento, se for o caso.

**6.2.** O ato de constituição deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

**6.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Licitação da UniRV, caso em que as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais.

**6.4.** No caso de documento emitido por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade no página eletrônica do emissor.

**6.5.** Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos se emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data-limite para apresentação das propostas, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

**6.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

## **7. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

**7.1.** A Comissão de Julgamento de Credenciamento processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste edital

**7.2.** Somente serão credenciadas os interessados devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas no Edital.

**7.3.** O(s) resultado(s) da(s) análise(s) da Comissão será(ão) disponibilizado(s) no site da UniRV em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**7.4.** Das decisões tomadas caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição subscrita pelo representante da recorrente e encaminhada no endereço de correio eletrônico [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br) ou entregue à na sede administrativa da UniRV situada na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, CEP 75.901-970, Rio Verde/GO.

**7.5.** Os resultados de eventuais julgamentos dos recursos e todas as demais comunicações de atos relacionadas a este procedimento se darão por meio de publicação no endereço [www.unirv.edu.br/licitacoes.php](http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php).

## 8. DESCREDENCIAMENTO:

**8.1.** Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Assessoria de Comunicação da UniRV, cujo deferimento ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis.

**8.1.2.** A solicitação de credenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

**8.2.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá as regras da Lei 8.666/93.

**8.3.** Será credenciada, pela UniRV, a empresa que descumprir as disposições mencionadas no edital e no contrato, com a aplicação de penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93, observando o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Após análise dos documentos, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será homologado por meio de Despacho emitido pelo Reitor, nos termos da Lei 8.666/1993, credenciando todas as empresas habilitadas.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O Credenciamento terá vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** É responsabilidade das interessadas acompanharem o andamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizadas acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do endereço [www.unirv.edu.br/licitacoes.php](http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php).

**11.2.** A participação no credenciamento obriga a(s) credenciada(s) ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**11.3.** É facultada à UniRV, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.4.** O presente credenciamento poderá ser revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos credenciados direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei n. 8.666/1993.

**11.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.6.** A(s) credenciada(s) será(ão) responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados sempre que houver alterações.

**11.7.** O Credenciamento, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste comunicado.

Rio Verde/GO, 18 de fevereiro de 2021.

---

**Iria Daniela Pereira Freitas**  
Presidente da CPL/UniRV

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto e Motivação**

1.1. Credenciamento de emissoras de rádio FM comercial, educativa e comunitária, com programação local, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som) no Município de Rio Verde-GO para divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.2. Este procedimento justifica-se pela necessidade de promover a divulgação legal ou promocional de ações, eventos culturais e científicos ou serviços prestados à comunidade, dos cursos de graduação, pós-graduação, vestibulares e de outras atividades desenvolvidas pela UniRV.

1.3. A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que os spot's institucionais, jingles e testemunhais alcancem de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre outras características, tem-se:

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem de áudio;
- Linguagem simples e direta;
- Público-alvo amplo;
- Transmissão acessível a toda a população;
- Grande penetração nos lares;
- Meio dinâmico, que demonstra ação;
- Grande concentração de audiência.

#### **2. Prazos e condições e execução do objeto do credenciado**

2.1. A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro do ano corrente, as contratações somente poderão ser realizadas durante esse período, conforme a necessidade da UniRV e considerando o momento da assinatura do contrato para fins de definição do período e valor a ser contratado.

2.2 A UniRV reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

2.3. A execução dos serviços se dará de acordo com as necessidades da UniRV- Universidade de Rio Verde, a qual encaminhará solicitação por meio de PI e mídia eletrônica especificando o que será divulgado, quais os dias, quantidades de inserções e tipo, se Spot ou testemunhal.



### **3. Da Gestão do Contrato**

3.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações resultante deste credenciamento ficarão a cargo do servidor Wilker Silva Lima, conforme determinado pela Portaria nº 188/2021.

### **4. Preço, condições de fornecimento e pagamento**

4.1 O valor a ser pago para cada veiculação de spot ou testemunhal institucional ou mercadológico de 30" será de R\$ 38,99 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos), de segunda a sábado, conforme especificado na PI a ser encaminhada pela Assessoria de Comunicação, no horário das 6h às 20h.

4.2 O serviço será contratado através de uma previsão estimada de valores determinados pela UniRV, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade, podendo ser cancelado o saldo não utilizado.

4.3 Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da PI emitida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) ou por quem essa determinar, contando o título do anúncio, quantidades, dias e horários.

4.4 Somente será paga e liquidada a Nota Fiscal de utilização acompanhada do Pedido de Inserção (PI), texto do material divulgado e Mapa da emissora com os dias e horários divulgados.

4.5 As inserções serão enviadas (nas quantidades) para as empresas legalmente credenciadas, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação, respeitando o tipo de programação, público e alcance de cada emissora.

4.6 O Spot ou testemunhal institucional ou mercadológico a ser inserido será fornecido pela Assessoria de Comunicação.

### **5. Obrigações da contratada.**

a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Assessoria de Comunicação ou a quem esta determinar, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da UniRV, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da UniRV, inerentes ao objeto da presente licitação;



- e) Comunicar à Assessoria de Comunicação da UniRV, no prazo máximo de 20 (vinte) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

## 5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será feito todo **dia 15 do mês subsequente** ao que o serviço foi executado, mediante a da nota fiscal de serviços emitida pela **CONTRATADA**, apresentada juntamente com uma declaração contendo as divulgações realizadas naquele período, após devidamente atestada e comprovada pelo responsável da assessoria de imprensa da contratante, na forma estabelecida no item 4 deste termo.

5.2. Na hipótese de discordância ou qualquer outra irregularidade na apresentação da(s) fatura(s), fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas solicitadas ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 6. Da Vigência do Credenciamento

6.1. O credenciamento terá vigência a partir da publicação do edital até 31 de dezembro de 2021, período em que ocorrerão as contratações, cuja vigência será definida a cada termo contratual.

**ANEXO II****MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021  
UniRV – Universidade de Rio Verde  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ vem requerer à Comissão da UniRV - Universidade de Rio Verde seu CREDENCIAMENTO como emissora de rádio FM para prestar serviços de divulgação de spot ou testemunhal institucional **declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital deste credenciamento.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

*Obs: utilizar papel com timbre da empresa*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

CREDENCIAMENTO N. \_\_\_\_\_ 2021

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende à exigência do art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, **não empregando menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARA** também, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, bem como não se acha declarada inidônea ou suspensa/impedida do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, sob as penas da Lei, que **não possui como sócio Servidor** (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão), **nem que tenha parentesco até o segundo grau com servidores** da UniRV.

**ASSUME**, por derradeiro, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações aqui declaradas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo CNPJ)

*Obs: utilizar papel com timbre da empresa*

**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO Nº /****Credenciamento n. 002/2021****Processo n. 017/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO  
FM, COMO SEGUE:**

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, neste ato devidamente representada por seu Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que tem entre si, como justo e avençado, um contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

**I** - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço estimativo divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O serviço será contratado por **VALOR FIXO**, conforme valor do Edital de Credenciamento, não havendo nenhum tipo de atualização.

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	UNID.	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FM COM A FINALIDADE DE PROMOVER OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, VESTIBULARES E OUTRAS ATIVIDADES.	

**CLÁUSULA SEGUNDA – Execução**

**I** - O serviço será contratado através de uma previsão estimada de valores determinados pela UniRV, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade, podendo ser cancelado o saldo não utilizado.

**II** - Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da PI emitida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) ou por quem essa determinar, contando o título do anúncio, quantidades, dias e horários.

**III** - Somente será paga e liquidada a Nota Fiscal de utilização acompanhada do Pedido de Inserção (PI), texto do material divulgado e Mapa da emissora com os dias e horários divulgados.

**IV** - As inserções serão enviadas (nas quantidades) para as empresas legalmente credenciadas, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação, respeitando o tipo de programação, público e alcance de cada emissora.

**V** - O Spot ou testemunhal institucional ou mercadológico a ser inserido será fornecido pela Assessoria de Comunicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Vigência e Valor Contratual**

**I** - O presente contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**II** - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – Forma de Pagamento.**

**I** – O pagamento será feito todo **dia 15 do mês subsequente** ao que o serviço foi executado, mediante a da nota fiscal de serviços emitida pela **CONTRATADA**, apresentada juntamente com uma declaração contendo as divulgações realizadas naquele período, após devidamente atestada e comprovada pelo responsável da assessoria de comunicação da contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária.**

A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá às expensas da Dotação Orçamentária n. \_\_\_\_\_, aprovada para o exercício de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATANTE.**

**I** – Pagar o valor pactuado neste contrato após atestado o adimplemento da obrigação nos termos da Cláusula Quarta;

**II** – Encaminhar para divulgação o conteúdo das inserções mediante ordem de serviços;

**III** – Fornecer informações necessárias para realização dos serviços;

**IV** – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA – Obrigações da CONTRATADA.**

**I** - Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Assessoria de Comunicação ou a quem esta determinar, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**III** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da UniRV, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;

**IV** - Atender prontamente a quaisquer exigências da UniRV, inerentes ao objeto da presente licitação;

**V** - Comunicar à Assessoria de Comunicação da UniRV, no prazo máximo de 20 (vinte) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – Acréscimos e Supressões.**

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços licitados, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – Rescisão.**

**I** – Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

§ 1º – Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avenca;

§ 2º – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;

§ 3º – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

§ 4º – Desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

§ 5º – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

§ 6º – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

§ 7º – Por mútuo consentimento, mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);

§ 8º – E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DECIMA – Disposições Gerais.**

**I** – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas.

**II** – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

**III** – Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;

**IV** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO,

---

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: